



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO ÀO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
02/2022, CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA
AJP DESINSETIZADORA LTDA -
ME.**

Processo Nº 23068.063388/2021-11

CONTRATANTE: A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES)**, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica em regime especial, criada pela Lei n.º 3.868 de 30.01.1961 e reestruturada pelo Decreto n.º 63.577 de 08.11.1968, inscrita no CNPJ MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, situada à Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, no Bairro de Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.075-910, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º. 337.068 – SSP/ES, CPF n.º 526.372.397-00, nomeado ao cargo por Decreto Presidencial, publicado no DOU no 23/03/2020.

CONTRATADA: A empresa **AJP DESINSETIZADORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 00.776.218/0001-32, sediada na Rua dos Tucanos, 02, no Bairro Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-168, proponente em processo de licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022 (UASG 153048), PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23068.063388/2021-11, representada pela Sra. Maria Aparecida Dare Figueiredo Leite, portadora da Carteira de Identidade n.º 593.049 SSP-ES e C.P.F. n.º 761.399.567-49.

As partes mencionadas firmam pelo presente instrumento particular, na melhor forma da Lei, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/03/2022, nos termos previstos em sua *Cláusula Segunda - Da Vigência*, e o REAJUSTE contratual, previsto na *Cláusula Sexta – Reajuste* do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses a partir de 05/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

2.2 Os valores do contrato ficam ajustados em 4,506640 %, totalizando R\$ 773,19 (setecentos e setenta e três reais e dezenove centavos), corresponde à variação do IPCA no período de Fevereiro de 2023 a Janeiro de 2024.

2.3 Pelo objeto contratado, devidamente justificado neste Termo Aditivo, a Contratante pagará à Contratada a importância total estimada de R\$ 17.929,78 (dezessete mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deve renovar a garantia contratual, no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a *Cláusula Sétima – Garantia de Execução* do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá, no corrente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de recursos: 1000000000

PTRES: 229927

PI: MGESTN01RUN

Natureza de Despesa: 339039

5.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 A Contratante providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória-ES, (a data de assinatura será aquela informada no extrato do contrato).

REITOR DA UFES

AJP DESISSETIZADORA LTDA - EPP
Responsável da Contratada

Testemunhas:

1 - (assinatura realizada digitalmente por servidor da Instituição)

2 - (assinatura realizada digitalmente por servidor da Instituição)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
GABRIELA MARIA DO ROSARIO - SIAPE 2315329
Diretoria de Gestão dos Restaurantes - DGR/PROPAES
Em 21/02/2024 às 13:04

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/880727?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
PATRICIA VASCONCELOS FONTANA GASPARINI - SIAPE 3009431
Coordenação de Nutrição - CN/DGR/PROPAES
Em 21/02/2024 às 13:06

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/880731?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS - SIAPE 297805
Reitor
Universidade Federal do Espírito Santo - UFES
Em 26/02/2024 às 11:13

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/882703?tipoArquivo=O>